



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.155/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de Material de Consumo referente a recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo 578 (quinhentas e setenta e oito) recargas de 13 kg (P13), 25 (vinte e cinco) recargas de 45 kg (P45) e 8 (oito) recargas de 5 kg (P5), mediante Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e descentralizadas exclusivamente nas unidades escolares e secretarias da Prefeitura Municipal de Tupanciretã localizadas na zona urbana."

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de Material** de Consumo referente a recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinadas a atender às necessidades operacionais e de alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino e demais secretarias e órgãos do Município de Tupanciretã/RS, localizados exclusivamente na zona urbana, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A licitação será realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento de Menor Preço por Item, para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP) pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3. O fornecimento do insumo (gás) observará rigorosamente o regime de simples troca simultânea de recipientes/cascos de propriedade do Município de Tupanciretã/RS, estando expressamente vedado qualquer tipo de cobrança referente a comodato, aluguel ou cessão de vasilhames.

1.4. O objeto desta contratação está dividido nos seguintes itens:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total (12 meses)
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 13 kg (P13)	Recarga	578
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 45 kg (P45)	Recarga	25
3	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 5 kg (P5)	Recarga	8

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação, bem como a determinação de seus quantitativos e especificações técnicas, encontra-se pormenorizadamente registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), os quais integram o processo administrativo licitatório.





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA EDUCAÇÃO

2.2. A aquisição de recargas de GLP enquadra-se estritamente como **Material de Consumo** indispensável à manutenção da infraestrutura operacional do Município de Tupanciretã/RS, fundamentando-se nos seguintes pilares de interesse público:

- **Garantia da Alimentação Escolar (PNAE):** O GLP é a fonte energética essencial para o funcionamento das cozinhas de 15 (quinze) unidades escolares da rede pública municipal de ensino. O fornecimento regular é indispensável para o preparo diário das refeições oferecidas aos alunos, assegurando a observância da Lei Federal nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e prevenindo paralisações do calendário letivo por desabastecimento.
- **Continuidade dos Serviços Públicos:** Suporte operacional contínuo às copas, cozinhas de apoio e centros de atendimento comunitário mantidos pelas secretarias municipais na zona urbana, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento à população.
- **Economicidade e Aproveitamento do Patrimônio Público:** A escolha da modalidade de fornecimento por simples troca simultânea de recipientes/cascos de propriedade do Município elimina custos adicionais com locação ou comodato de recipientes, garantindo a utilização eficiente do parque de vasilhames próprio já existente na municipalidade.
- **Vantajosidade do Sistema de Registro de Preços (SRP):** Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o SRP é a solução ideal para atender à necessidade contínua, porém parcelada e imprevisível na exata escala temporal, evitando imobilização financeira desnecessária e o armazenamento inseguro de grandes volumes de produtos inflamáveis nos prédios públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento contínuo e parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), enquadrado estritamente como Material de Consumo, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às necessidades das escolas municipais e secretarias localizadas exclusivamente na zona urbana da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS pelo período de 12 (doze) meses.

A execução da solução observará os seguintes pilares operacionais, logísticos e regulatórios:

- **Abrangência Territorial Urbana:** O escopo do fornecimento e a logística de entrega restringem-se estritamente às unidades escolares e prédios públicos administrativos situados na área urbana do Município de Tupanciretã/RS, estando os custos de frete e transporte urbano integralmente incluídos no preço unitário registrado.
- **Regime de Vasilhames (Cascos Do Município):** O fornecimento ocorrerá mediante simples troca simultânea de recipientes no ato da entrega. A Contratada recolherá os botijões/cascos vazios de propriedade do Município de Tupanciretã/RS e entregará recipientes cheios equivalentes (P13, P45 e P5), devidamente testados e lacrados. A contratação não envolve regime de comodato, locação ou cessão de vasilhames.
- **Logística e Prazos de Entrega Descentralizada:** As entregas serão efetuadas diretamente nos endereços das unidades urbanas demandantes, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento para pedidos ordinários, e de até 12 (doze) horas para atendimentos emergenciais da alimentação escolar.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA EDUCAÇÃO

- **Conformidade Regulatória e de Segurança:** O fornecimento será prestado exclusivamente por empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com licença do Corpo de Bombeiros (APPCI) e cumprimento integral das normas da ANTT/CONTRAN para o transporte de produtos perigosos. Todos os botijões deverão conter lacre de segurança inviolável da distribuidora e certificação de requalificação/reteste dentro do prazo de validade.
- **Gestão e Fiscalização:** O acompanhamento será realizado por fiscal de contrato formalmente designado pela Administração, que fará a conferência dos lacres, peso e condições de vedação no momento do recebimento, rejeitando imediatamente recipientes defeituosos sem qualquer custo adicional para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a legalidade, segurança, continuidade e perfeita execução do fornecimento, a futura contratada deverá atender integralmente às seguintes exigências:

1 - Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista:

- Comprovação do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado no Cartão do CNPJ;
- Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Regularidade perante o FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT).

2 - Requisitos Técnico-Regulatórios e Operacionais:

- Autorização da ANP: Apresentação de Autorização de Operação válida emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda e/ou distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em conformidade com as resoluções vigentes da ANP;
- Licença de Funcionamento / Bombeiros: Alvará de Localização e Funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros (APPCI/Alvará) válidos para o depósito/instalação da empresa;
- Certificação de Segurança: As recargas deverão obrigatoriamente estar lacradas com o selo/lacre de segurança inviolável da distribuidora e conter etiqueta informativa de segurança, atendendo às normas técnicas da ABNT/ANP.

3 - Logística, Transporte e Prazos:

- Utilização de veículos e profissionais devidamente equipados e habilitados para o transporte de produtos perigosos, observando as exigências da ANTT, ANP e Código de Trânsito Brasileiro;
- Captação logística capaz de atender aos prazos estipulados de entrega descentralizada: até **24 (vinte e quatro) horas** para solicitações ordinárias e até **12 (doze) horas** para demandas emergenciais da alimentação escolar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Entrega e Logística



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA EDUCAÇÃO

5.1.1. O fornecimento das recargas de GLP ocorrerá de forma parcelada e contínua, sob demanda, mediante a expedição prévia de Ordem de Fornecimento emitida pelas secretarias solicitantes do Município de Tupanciretã/RS.

5.1.2. As entregas serão efetuadas no formato descentralizado, diretamente nos endereços das unidades escolares e prédios públicos administrativos situados exclusivamente na zona urbana do Município de Tupanciretã/RS.

5.1.3. O valor do frete, descarregamento, manuseio e movimentação dos botijões até o local indicado pela unidade solicitante deverá estar obrigatoriamente incluído no preço unitário registrado, não cabendo qualquer cobrança adicional a título de taxa de entrega ou deslocamento urbano.

5.2. Prazos de Entrega

5.2.1. Prazo Ordinário: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação/posicionamento dos recipientes no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela empresa.

5.2.2. Prazo Emergencial (Alimentação Escolar): Em casos de urgência fundamentada para evitar a interrupção da merenda escolar nas unidades de ensino, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo improrrogável de até 12 (doze) horas, a contar da notificação ou emissão da solicitação emergencial.

5.3. Regime de Vasilhames e Troca Simultânea

5.3.1. O fornecimento do insumo (gás) será realizado estritamente sob a modalidade de simples troca simultânea de recipientes/cascos de propriedade do Município de Tupanciretã/RS.

5.3.2. No ato da entrega, a Contratada efetuará a retirada do botijão vazio pertencente ao patrimônio municipal e a imediata substituição por um recipiente cheio equivalente, com idêntica capacidade e padrão técnico (P13, P45 ou P5).

5.3.3. Vedações: É terminantemente vedada qualquer cobrança referente a comodato, aluguel, caução, taxa de cessão ou retenção indevida dos botijões/cascos pertencentes à Prefeitura Municipal.

5.4. Padrões de Segurança, Qualidade e Regulamentação

5.4.1. Os recipientes (botijões/cilindros) fornecidos pela Contratada deverão obrigatoriamente conter:

- Lacre de segurança inviolável da distribuidora na válvula de saída do gás;
 - Rótulo/etiqueta informativa com dados do fornecedor, instruções de segurança e SAC;
 - Data de fabricação e marcação de requalificação/reteste dentro do prazo legal de validade exigido pelas normas técnicas.
- 5.4.2.** A Contratada não poderá entregar botijões amassados, corroídos, com vazamentos, válvulas defeituosas ou com prazo de requalificação vencido. **5.4.3.** O transporte dos recipientes deverá ser realizado em estrita conformidade com a legislação aplicável ao transporte terrestre de produtos perigosos (normas da ANTT e CONTRAN), utilizando veículos adequados, com sinalização de segurança, extintor de incêndio e condutores habilitados (MOPP, quando aplicável).

5.5. Procedimentos de Recebimento e Recusa



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA EDUCAÇÃO

5.5.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou fiscal formalmente designado pela Administração Municipal, mediante verificação da integridade física, peso (pesagem amostral, se necessária), presença do lacre e conformidade da nota fiscal.

- **5.5.2.** Havendo divergência, vazamento, avaria no recipiente ou desconformidade com as especificações exigidas, o produto será rejeitado, devendo a Contratada providenciar a sua substituição no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, sem qualquer custo ou ônus para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 32.994/2026, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição e Atestação

7.1.1. O fornecimento do objeto será medido por unidade de recarga efetivamente entregue, recebida e atestada, conforme as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento e discriminadas na respectiva Nota Fiscal.

7.1.2. O recebimento e a conferência do objeto ocorrerão em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** Efetuado no ato da entrega pelo responsável do local (escola ou secretaria), mediante a conferência visual da quantidade, do lacre de segurança, das condições de conservação dos recipientes e da realização da simples troca simultânea do casco.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado pelo Fiscal do Contrato/Ata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade integral do produto e emissão do atesto na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). 7.1.3. Não serão computadas para efeito de medição ou pagamento as recargas recusadas por avaria no recipiente, vazamentos, ausência de lacre ou qualquer desconformidade com os padrões da ANP e deste TR.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente aos fornecimentos efetuados e devidamente atestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida pela Contratada

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da validação da Nota Fiscal pelo setor competente do Município.

7.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Tupanciretã/RS, contendo o número da Ordem de Fornecimento, a indicação da Ata de Registro de Preços/Contrato e a discriminação clara do item (ex: recarga de P13, P45 ou P5), quantidade e valor unitário.

7.2.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo apresentar juntamente com a Nota Fiscal as seguintes certidões válidas:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA EDUCAÇÃO

- CND/CPEND conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regular de FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio da empresa.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos de comprovação fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contagem do prazo de pagamento será suspensa, sendo reiniciada somente após a regularização das pendências por parte da empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

8.2. Requisitos de Habilitação Técnica e Regulatória

Para fins de comprovação da capacidade técnica e regularidade operacional, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

- **Comprovação de Autorização da ANP:** Comprovante de autorização para o exercício da atividade de revenda ou distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em plena validade, nos termos da regulamentação vigente.
- **Licença/Alvará do Depósito de GLP:** Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou Licença do Corpo de Bombeiros válida para o imóvel destinado ao armazenamento/depósito das distribuidoras ou revendedoras de GLP.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido ou estar fornecendo recargas de GLP em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3. Exigências quanto às Qualificações Econômico-Financeiras e de Regularidade Fiscal

8.3.1. Apresentação das certidões de regularidade fiscal (Federal/INSS, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal) e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme detalhado no Edital convocatório.

8.4. Subcontratação

8.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa adjudicatária assumir integralmente a responsabilidade pela execução das entregas na zona urbana do Município de Tupanciretã/RS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global para a aquisição de recargas de GLP pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 107.945,56 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA EDUCAÇÃO

O montante foi apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Detalhamento dos Itens e Valores Estimados

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade (12 meses)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 13 kg (P13)	Recarga	578	R\$ 161,22	R\$ 93.185,16
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 45 kg (P45)	Recarga	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
3	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 5 kg (P5)	Recarga	8	R\$ 126,30	R\$ 1.010,40
TOTAL	—	—	—	—	R\$ 107.945,56

6.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

- **Parâmetros Utilizados:** A pesquisa mercadológica contemplou a consulta a fornecedores do ramo de distribuição/revenda de GLP da região, aliada ao levantamento de preços praticados em compras públicas recentes de municípios vizinhos e bancos de dados oficiais (Painel de Preços / TCE-RS).
- **Critério de Julgamento:** A licitação adotará o critério de Menor Preço por Item, garantindo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária .

Tupanciretã/RS, 11 de setembro de 2026.

Carla Pereira da Silva
Nutricionista
Matrícula nº 0361-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E034-6E69-90C4-0DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA PEREIRA DA SILVA (CPF 917.XXX.XXX-91) em 14/09/2026 15:55:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/E034-6E69-90C4-0DA4>